



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.817/2023

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA,
NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

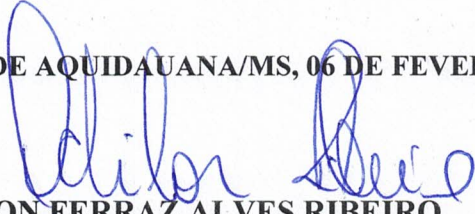
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

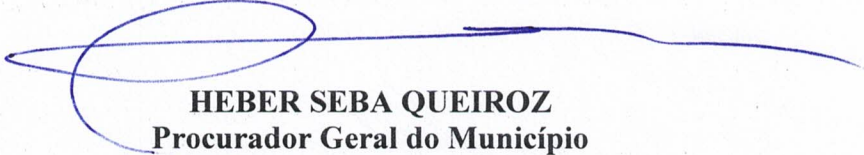
Art. 1.º - Fica denominado de Ester Rezende Sandoval, a Rua 05 no Bairro Nova Aquidauana, que se inicia no cruzamento da Avenida 11 de Outubro, lado direito, Quadra 68 (Nova Aquidauana) e termina no cruzamento da Rua André Tomicha, entre as Quadras 25 e 26.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município